

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE PARCELA REMUNERATÓRIA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS MESES QUE REFERE, PARA ATENDER AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor de R\$ 2.442,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, como parcela completiva de modo atingir o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos em atendimento ao piso nacional das categorias estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias referente aos serviços da folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de março de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Diego Stella Porta
Secretário de Administração.